



**SINDSEG - PR/MS**

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, DE RESSEGUROS,  
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE CAPITALIZAÇÃO NOS ESTADOS  
DO PARANÁ E DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MONSENHOR GELSO, 225 7º ANDAR

FONE: (41) 3224-1271 FAX: (41) 3222-0366 – CURITIBA – PARANÁ

Circular nº 01/08

Curitiba, 23 de Janeiro de 2008.

### **Ref.: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - 2009**

Conforme preceitua o art. 587 da CLT, no próximo dia 31 de janeiro, é a data de vencimento do recolhimento da contribuição sindical patronal.

Sendo assim, informamos os dados deste Sindicato, para que o recolhimento seja efetuado:

### **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, DE RESSEGUROS, DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE CAPITALIZAÇÃO NOS ESTADOS DO PARANÁ E DO MATO GROSSO DO SUL**

Rua Monsenhor Celso 225 7º andar

Curitiba PR – CEP 80010-150

Tel: (41) 3224-1271 ou 3222- 0366

Contato: Elizabeth

CNPJ: 76.708.841/0001-10

Código Sindical da Entidade: 030.007.88247-7

Para efeito de cálculo, o Capital Social da empresa, deverá ser distribuído pelo número de suas sucursais (filiais e agências), na proporção das respectivas produções, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Capital Atribuído} = \frac{\text{Produção Local} \times \text{Capital Social}}{\text{Produção Global}}$$

Sendo:

**Capital Atribuído:** Valor correspondente à parcela do capital social da empresa que servirá de base ao cálculo da Contribuição Sindical.

**Produção Local:** Valor da operação econômica **relativa ao estabelecimento**, entendida como sendo a receita bruta, ou seja, **Premio Emitido Bruto**.

**Capital Social:** Valor do Capital Social da empresa.

**Produção Global:** Valor da operação econômica total da empresa, entendida como sendo a receita bruta, ou seja, **Premio Emitido Bruto**.

OBS: A produção decorrente de localidades onde não existe estabelecimento da empresa, deverá ser somada à receita bruta da Matriz ou de uma filial, para fins de apuração da base de cálculo da contribuição sindical da mesma.



**SINDSEG - PR/MS**

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, DE RESSEGUROS,  
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE CAPITALIZAÇÃO NOS ESTADOS  
DO PARANÁ E DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MONSENHOR GELSO, 225 7º ANDAR

FONE: (41) 3224-1271 FAX: (41) 3222-0366 – CURITIBA – PARANÁ

A parcela de capital assim atribuída a cada localidade, será enquadrada na tabela a seguir, para cálculo da contribuição correspondente, e recolhida conforme instruções acima.

A seguir apresentamos as instruções sobre o pagamento da Contribuição Sindical fora do prazo que, quando espontâneo, é acrescido de multa e juros, conforme preceitua o art. 600 da CLT:

- 1) Multa, sobre o valor da Contribuição Sindical será de 10% (dez por cento), nos 30 (trinta) primeiros dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso; e
- 2) Juros de Mora, sobre o valor da Contribuição Sindical serão de 1% (um por cento) ao mês de atraso.

### **Tabela para Cálculo da Contribuição Sindical Patronal** **Vigência: A partir de 01 de Janeiro de 2008.**

<b>Linha</b>	<b>Classe de Capital em R\$</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Parcela a Adicionar em R\$</b>
1	Até 4.239,75	0	33,92 (mínima)
2	4.239,76 até 8.479,50	0,8	0
3	8.479,51 até 84.795,00	0,2	50,88
4	84.795,01 até 8.479.500,00	0,1	135,67
5	8.479.500,01 até 45.224.000,00	0,02	6.919,27
6	45.224.000,01 em diante		15.964,07 (máxima)

#### **MODO DE CALCULAR**

- I - Enquadre o Capital Social na “Classe de Capital” correspondente;
- II - Multiplique o Capital Social pela alíquota correspondente a linha onde for enquadrado o capital; e
- III - Adicione ao resultado encontrado o valor constante da coluna “Parcela Adicional” – relativo a linha do enquadramento do capital.

#### **Notas:**

- 1) As Empresas (de Seguros e de Capitalização) cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 4.239,75 estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical Mínima de R\$ 33,92; e
- 2) As empresas (de Seguros e de Capitalização) cujo capital social seja superior a R\$ 45.224.000,01 recolherão a Contribuição Sindical Máxima de R\$ 15.964,07.

#### **COMO EMITIR A GUIA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

As Cias Seguradoras deverão acessar o site da Caixa Econômica Federal – [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) através do caminho:

EMPRESAS → Contribuição Sindical Urbana → Emissão de Guias (no lado direito superior da tela) → Incluir Guia.

A seguir preencher os seguintes campos:

Tipo de Identificação da Entidade: selecione “Código da Entidade Sindical” ou “CNPJ”;



**SINDSEG - PR/MS**

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, DE RESSEGUROS,  
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE CAPITALIZAÇÃO NOS ESTADOS  
DO PARANÁ E DO MATO GROSSO DO SUL

---

RUA MONSENHOR GELSO, 225 7º ANDAR

FONE: (41) 3224-1271 FAX: (41) 3222-0366 – CURITIBA – PARANÁ

---

Se você optou por Código da Entidade Sindical: **“88247”**;

Se você optou por CNPJ: **“76.708.841/0001-10”**

Grau da Entidade: selecione **“Sindicato”**;

Categoria: selecione **“Patronal/Empresa”**;

UF: selecione **“PR”**;

Nome da Entidade: **\*\*Obs: Não preencher este campo** e em seguida → Confirmar.

Na página seguinte apenas **confirme** os dados do Sindicato que aparecem na tela. Após isso, preencher a Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana com os dados de sua empresa → confirmar → imprimir guia.

Os estabelecimentos localizados em bases territoriais diversas, com operações paralisadas por qualquer razão e, portanto, sem movimento econômico, embora juridicamente ativos (casos em que não houve o cancelamento no cadastro do CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal), devem recolher a contribuição mínima.

Finalmente, solicitamos que os recolhimentos da Contribuição Sindical Patronal sejam efetuados nas agências da Caixa Econômica Federal ou em rede de casas Lotéricas, enfatizando que o limite máximo por documento é de R\$ 15.964,07 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).

Atenciosamente

João Gilberto Possiede  
Presidente